

LEI Nº 357/2017.

“Modifica a Redação dos Incisos I e II, do § 1º, do Artigo 1º, da **Lei Municipal nº 322, de 01 de Outubro de 2014, e dá outras providências.**”

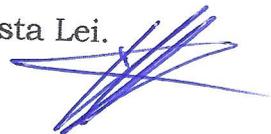
O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Os Incisos I e II, do § 1º, do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 322, de 01 de Outubro de 2014, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:

“I – Auxílio Moradia: Fixado o valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II – Auxílio Alimentação: Fixado o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).”

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2017, se necessário for, destinado ao custeio dos repasses acima, até o limite das despesas geradas por esta Lei.



Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Buíque, 23 de Fevereiro de 2017.



ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA

Prefeito do Município de Buíque

PUBLICADO EM:
23 / 02 / 17
